



Conselho Municipal de Educação Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 de fevereiro de 2010

*Define Diretrizes Operacionais para a
implantação do Ensino Fundamental de 9
(nove) anos.*

O Conselho Municipal de Educação – COMED – considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos artigos 4º, § III, V e XVI, em conformidade com a Resolução nº 1, de 10 de janeiro de 2010 do Conselho Federal de Educação e deliberação aprovada em reunião extraordinária de 25 de fevereiro de 2010

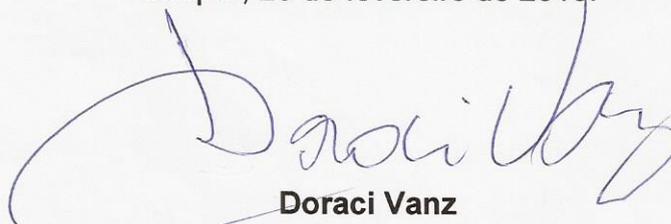
RESOLVE:

Art. 1º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 1º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.


Doraci Vanz
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMED